



**REGULAMENTO PARA A SOLENIDADE DE COLAÇÃO DE GRAU DOS
CURSOS DE GRADUAÇÃO DO CAMPUS DA UNIR DE VILHENA**

Disposições Iniciais

Art. 1º. O presente regulamento tem por objetivo estabelecer as normas e procedimentos para a sessão solene pública de Colação de Grau dos Cursos de Graduação da Universidade Federal de Rondônia Campus de Vilhena-Ro.

Art. 2º A Direção da Universidade Federal de Rondônia Campus de Vilhena indicará através de Ordem de Serviço três membros para comporem a Comissão de Colação de Grau a qual será responsável pela organização e supervisão de todas as Colações de Grau do Campus supracitado.

Art. 3º Colação de grau é um ato acadêmico-administrativo de reconhecimento institucional da conclusão do curso de Graduação, podendo ser realizado de duas formas:

- a) **Solene** – colação de grau pública com cerimonial;
- b) **Específica ou extemporânea** – colação de grau realizada sem solenidade após a formatura coletiva realizada em ambiente interno da Universidade Federal de Rondônia Campus de Vilhena, por preferência ou impossibilidade do concluinte de comparecimento a sessão solene.

DOS OBJETIVOS E FINS DA DIPLOMAÇÃO

Art. 4º. A Colação de Grau far-se-á em sessão pública e solene, de forma coletiva, como cerimônia periódica e ordinária, presidida pelo Reitor, à qual têm direito de participar todos os formandos de todos os cursos.

§ 1º O Reitor poderá delegar a presidência da sessão ao Diretor de Campus, no impedimento deste e por ato administrativo, ao Vice-Diretor.

§ 2º A Secretaria Acadêmica do Campus de Vilhena fornecerá a lista oficial de formandos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CAMPUS DE VILHENA



Rotary Club, 14551 – Setor Chacareiro – Vilhena/RO – CEP: 76.980-000 – Fone: 3321-3072 r 214 – E-mail: deped@unir.br

§ 3º A solenidade de diplomação será registrada em ata e lavrada em livro próprio da Secretaria Acadêmica do Campus de Vilhena, devendo ser assinada por todos os formandos, sendo condição sine qua non para receber a diplomação.

§ 4º Os formandos deverão constituir uma comissão de formatura que os representará perante a Instituição.

§ 5º Participará da solenidade e receberá a diplomação apenas o aluno habilitado para esse fim, ou seja, que tenha concluído toda a grade curricular do seu curso no semestre anterior à solenidade, de acordo com o parecer da Secretaria Acadêmica do Campus de Vilhena, no âmbito de suas atribuições.

§ 6º A sessão será iniciada com qualquer número de dirigentes, autoridades componentes da mesa diretiva e formandos, havendo tolerância de, no máximo, 15 (quinze) minutos da hora publicada para seu início.

Art. 5º. A sessão solene coletiva será nos meses de março e agosto.

§ 1º Será de responsabilidade da Comissão de Formatura a contratação de empresa para auxílio na confecção e/ou realização dos itens necessários à solenidade que não sejam fornecidos pela Instituição, tais como decoração, luz, som, vestes talares com faixas de acordo com as cores dos cursos, homenagens, fotos e filmagem.

§ 2º Será de competência da Comissão de Colação de Grau supervisionar o trabalho da empresa contratada pela Comissão de Formatura e proceder à confecção do protocolo do cerimonial da solenidade.

§ 3º. A outorga de grau será feita pelo Reitor, a quem compete conferir graus. Na ausência do reitor, a outorga será feita pelo seu representante.

§ 4º A outorga de grau é feita de acordo com a seguinte forma:

Para o primeiro formando

Eu, _____ (nome do dirigente), _____ no uso das atribuições legais a mim conferidas por Lei e de acordo com as normas regimentais, confiro a _____ (nome do formando) e aos demais



formandos o título de _____ (titulação conferida).

Art. 6º A colação de grau extemporânea é aquela em que o Diretor do Campus, na presença de, no mínimo dois membros do Conselho de Administração, procede a imposição de grau a discentes que por motivo justificado e devidamente aceito pela Chefia de Departamento, não possam participar da solenidade coletiva.

§ 1º Do ato lavra-se ata subscrita pela Secretaria Acadêmica do Campus, pelas testemunhas e pelo graduado.

§ 2º A Colação de Grau extemporânea é pública e tem cerimonial próprio.

§ 3º A Colação grau extemporânea é realizada, preferencialmente, no Gabinete da Direção do Campus.

§ 4º Para outorga em Gabinete, a Direção do Campus marcará data e horário em prazo não inferior a 15 dias após a solenidade oficial.

§ 5º Para outorga de grau em gabinete a que se refere “caput” neste artigo, ficam suprimidos: a execução dos Hinos Nacional, os discursos e demais homenagens descritas neste Regulamento.

§ 6º A outorga de grau em Gabinete a que se refere o “caput” deste artigo, far-se-a mediante requerimento do acadêmico, ou de seu representante legal, protocolado na Secretaria Acadêmica, em prazo não inferior a 15 dias após a solenidade oficial, sendo aceitos pedidos, devidamente comprovados, motivados por:

- I. Problemas de Saúde;*
- II. Doenças de caráter infecto-contagiosas mediante atestado médico reconhecido na forma da Lei constando o Código internacional de Doenças (CID);*
- III. Ter sido vítima de ação involuntária provocada por terceiros;*
- IV. Manobras ou exercícios militares comprovados por documento da respectiva unidade militar;*



- V. *Luto por parentes em linha direta (pais, avós, filhos e netos), colaterais até o segundo grau (irmãos e tios), cônjuge ou companheiro (a), mediante respectivo atestado de óbito;*
- VI. *Convocação, coincidência em horário, para depoimento judicial ou policial, ou por eleições em entidades oficiais, devidamente comprovada por declaração de autoridade competente;*
- VII. *Direitos outorgados por lei.*

DO CERIMONIAL

Art. 7º. *A sessão solene de diplomação, obrigatoriamente, compreenderá:*

- I. entrada dos formandos por curso;*
- II. composição da mesa diretiva, que virá assim nominada:*
 - Reitor (presidente da mesa);*
 - Diretor do Campus;*
 - Chefe do (s) Departamento (s) Acadêmico (s);*
- III. entrada dos Paraninfos, Patrono e homenageados;*
- IV. abertura da sessão solene, proferida pelo Presidente da mesa de honra;*
- V. execução do Hino Nacional;*
- VI. prestação do juramento;*
- VII diplomação;*
- VIII. discurso do (s) Orador (es);*
- IX. discurso do Paraninfo;*
- X. discurso do diretor do Campus;*
- XI. discurso do reitor;*
- XII. execução do Hino de Rondônia;*
- XIII. encerramento da solenidade, proferida pelo Presidente da mesa diretiva.*

§ 1º *Observada a ordem estabelecida neste Regulamento, na ausência de alguma autoridade, a Comissão de Colação de Grau determinará a composição da mesa diretiva.*

§ 2º *O juramento, definido pelo Departamento do qual se origina a turma, será prestado pelo formando previamente indicado pela Comissão de Formatura representada pelos alunos.*



§ 3º O Presidente da sessão diplomará, formalmente, o 1º lugar de cada curso representando os demais da lista oficial fornecida pela Secretaria Acadêmica do Campus da Universidade Federal de Rondônia Campus de Vilhena. Em seguida, cada formando, será chamado nominalmente por ordem alfabética, levantar-se-á e vira até a mesa recebendo seu diploma e voltando a sentar-se.

§ 4º Fica vetada a projeção de vídeos, filmes, jogos de luzes, ou qualquer outro recurso de natureza cênica que prejudique a sessão solene em questão, sob pena de cancelamento da mesma, ficando determinado que tais dispositivos e recursos só poderão ser utilizados antes ou após o término desse ato solene.

§ 5º O Presidente da sessão suspenderá a solenidade se constatar comportamento atentatório ao decoro acadêmico.

Art. 8º. § 1º Os discursos e textos de homenagens devem ser encaminhados à Comissão de Colação de Grau, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data autorizada para a realização da solenidade para análise e aprovação.

§ 2º Cada membro da mesa terá cinco minutos para discursar não havendo tempo de tolerância.

Art. 9º. Para a diplomação, a Universidade Federal de Rondônia Campus de Vilhena poderá homenagear, com menção honrosa, o acadêmico que houver se destacado ao longo do curso, e o fará no momento da diplomação.

§ 1º O aluno merecedor da menção honrosa será aquele que, da listagem de formandos em cada curso, obtiver o maior coeficiente de rendimento, devendo o Departamento Acadêmico encaminhar sua indicação à Comissão de Colação de Grau, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis anteriores à data da solenidade.

Art. 10º. Para a diplomação, os formandos poderão escolherão para as homenagens:

- I. um Paraninfo, por curso,
- II. um professor que será o nome da turma;
- III. 02 servidores da Instituição (docentes e/ou técnico-administrativos) por curso.



Parágrafo Único: *As homenagens que porventura a Comissão de Formatura deseje realizar deverão ser feitas, exclusivamente, por formando(s) designado(s) previamente por ela.*

Art. 11º. *O Patrono será único para todos os cursos, bem como será selecionado pela Instituição, a partir de indicações da Comissão de Formatura.*

Art. 12º. *O orador dos formandos será selecionado pela Instituição, a partir de indicações da Comissão de Formatura.*

Art. 13º. *Compete à comissão de formatura convidar os homenageados e, após a confirmação de suas presenças, encaminharem seus nomes à Comissão de Colação de Grau.*

§ 1º *A confecção dos convites fica a cargo da Comissão de Formatura sendo encaminhada a Comissão de Colação de Grau com 30 dias de antecedência para revisão.*

Art. 14º. *O protocolo cerimonial é um ato solene da Universidade Federal de Rondônia Campus de Vilhena e deverá ser conduzido por um Mestre de Cerimônia próprio, ficando a cargo da chefia da Comissão de Colação de Grau a sua indicação ou aprovação da indicação feita pela Comissão de Formatura.*

Art. 15º. *Compete, ainda, à Comissão de Colação de Grau:*

- I. Elaborar os protocolos das sessões solenes de diplomação;*
- II. Supervisionar a decoração dos ambientes das cerimônias coletivas de diplomação;*
- III. Responsabilizar-se pela guarda, conservação e transporte das vestes talares dos membros da mesa diretiva;*
- IV. Responsabilizar-se pela colocação adequada das bandeiras, das faixas e flâmulas, e de outros detalhes pertinentes à solenidade;*
- V. Supervisionar a ornamentação, vestimentas dos formandos, cores, faixas e outros detalhes pertinentes a cada solenidade;*
- VI. Responsabilizar-se pela divulgação da solenidade para a mesa diretiva e servidores homenageados.*



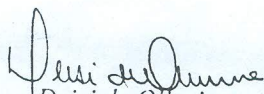
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

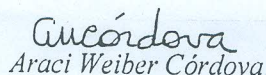
Art. 16º. O descumprimento deste Regulamento estará sujeito às sanções disciplinares definidas pelo Regimento Geral da Universidade Federal de Rondônia em seu capítulo V em seus artigos de 207 a 211.

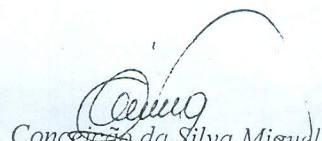
Art. 17º. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão de Colação de Grau e Direção do Campus da Universidade Federal de Rondônia de Vilhena.

Art. 18º. O presente Regulamento entrará em vigor a partir da solenidade de Colação de Grau dos formandos de 2010/1.

Vilhena, 20 de outubro de 2009.


Deisi de Oliveira
Presidente


Araci Weiber Córdova
Membro


Conceição da Silva Miguel
Membro